



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO III – EDIÇÃO 597 – DATA 18/10/2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros





DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 10.427, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.655, de 21 de dezembro de 2016, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
20.2025	18.541.012.2181	4.4.90.51	0000	910.000,00
			TOTAL	910.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito suplementar correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
20.2025	18.542.012.2179	3.3.90.30	0000	70.000,00
20.2025	18.542.012.2179	3.3.90.36	0000	35.000,00
20.2025	18.542.012.2179	3.3.90.39	0000	120.000,00
20.2025	18.541.012.2181	3.3.90.30	0000	10.000,00
20.2025	18.541.012.2181	3.3.90.36	0000	70.000,00
20.2025	18.541.012.2181	3.3.90.39	0000	30.000,00
20.2025	18.542.012.2182	3.3.90.30	0000	90.000,00
20.2025	18.542.012.2182	3.3.90.36	0000	15.000,00
20.2025	18.542.012.2182	3.3.90.39	0000	80.000,00
20.2025	18.122.004.2183	3.3.90.30	0000	50.000,00
20.2025	18.122.004.2183	3.3.90.36	0000	20.000,00
20.2025	18.122.004.2183	3.3.90.39	0000	320.000,00
			TOTAL	910.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de outubro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1.549/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 45690/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **ROSIMEIRE DE FRANCA LIMA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 05000281-4, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 16 de setembro de 2009 a 15 de setembro de 2014, para gozo a partir de 1º de novembro de 2017.

Nº 1.550/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 51587/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **ANAILZA LOPES LIMA DOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 05000248-6, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 07 de junho de 1994 a 06 de junho de 1999, para gozo a partir de 1º de novembro de 2017.

Nº 1.551/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 51695/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA LEONICE JESUS DA SILVA**, Agente de Serviço Hospitalar, matrícula nº 05000036-1, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 18 de março de 2009 a 17 de março de 2014, para gozo a partir de 1º de novembro de 2017.

Nº 1.552/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 45747/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **MARCELA MONIK DOURADO PEREIRA**, Assistente Social, matrícula nº 05075242-1, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 09 de maio de 2007 a 08 de maio de 2012, para gozo a partir de 1º de novembro de 2017.

Nº 1.553/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 53895/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **JOSELICE SILVA OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000226-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de abril de 2006 a 31 de março de 2011, para gozo a partir de 1º de novembro de 2017.

Nº 1.554/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 45330/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **ADONILSON DO NASCIMENTO**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01075171-2, lotado na Secretaria Municipal de Governo, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 25 de março de 2012 a 23 de março de 2017, para gozo a partir de 1º de novembro de 2017.

Nº 1.555/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 55420/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES**, Agente de Serviço Hospitalar, matrícula nº 05000063-4, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 18 de março de 2009 a 17 de março de 2014, para gozo a partir de 15 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de outubro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 742-2017-12D

Processo Administrativo nº 1404-2017. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA TUPINAMBÁ, Nº 1620, BAIRRO MANGABEIRA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS MANGABEIRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** JOELMA NUNES BRAZ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.999,08 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos). **Amparo legal:** ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/09/2017. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 754-2017-12D

Processo Administrativo nº 1419-2017. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA MARIA QUITÉRIA, Nº 3119, BAIRRO SÃO JOÃO, PARA O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES I E II, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** ELISA MARIA TELES GONZAGA LIMA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **Amparo legal:** ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 26/09/2017. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 740-2017-14D

CONTRATO Nº 578-2017-14C - Processo Administrativo nº 1397-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA E MATERIAL), MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, DE 6 BOMBAS LOCALIZADAS NO CENTRO DE ABASTECIMENTO E FEIRAS LIVRES, PELO PERÍODO DE 12 MESES. **Contratada:** OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA-ME. **Valor Global:** R\$ 7.348,00 (sete mil trezentos e quarenta e oito reais). **Assinatura do Contrato:** 15/09/2017. Feira de Santana, 15/09/2017.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 742-2017-12D

CONTRATO Nº 566-2017-12C - Processo Administrativo nº 1404-2017. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA TUPINAMBÁ, Nº 1620, BAIRRO MANGABEIRA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS MANGABEIRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** JOELMA NUNES BRAZ. **Valor Global:** R\$ 13.999,08 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos). **Assinatura do Contrato:** 01/09/2017. Feira de Santana, 01/09/2017.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 751-2017-05D

CONTRATO Nº 577-2017-05C - Processo Administrativo nº 1426-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO PARA TOMBAMENTO EM DIVERSOS BENS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. **Contratado:** RUI DE MATOS ARAUJO. **Valor Global:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Assinatura do Contrato:** 08/09/2017. Feira de Santana, 08/09/2017.





EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 754-2017-12D

CONTRATO Nº 582-2017-12C - Processo Administrativo nº 1419-2017. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA MARIA QUITÉRIA, Nº 3119, BAIRRO SÃO JOÃO, PARA O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES I E II, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** ELISA MARIA TELES GONZAGA LIMA. **Valor Global:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **Assinatura do Contrato:** 26/09/2017. Feira de Santana, 26/09/2017.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 780-2017-12D

CONTRATO Nº 589-2017-12C - Processo Administrativo nº 1461-2017. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRANTE PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO EM DIAGNÓSTICO SOCIAL E CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA CONDUÇÃO DE REUNIÕES SOCIAIS EM COMUNIDADE DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2017 COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** CARLA NADINE LIMA SANTOS DAMASCENO. **Valor Global:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **Assinatura do Contrato:** 01/09/2017. Feira de Santana, 01/09/2017.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/PGM/2017I

CONTRATO Nº 1-2017-0231C - Processo Administrativo nº 1393-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA - ARFES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Assinatura do Contrato:** 06/09/2017. Feira de Santana, 06/09/2017.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 150-2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 081-2017

CONTRATO: 590-2017-12C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** CHIPNET TECNOLOGIA EIRELI - EPP **OBJETO:** Aquisição de material permanente (informática), para atender as necessidades do IGD Bolsa e GSUAS, coordenados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/09/2017. **VALOR:** R\$ 102.046,00. Feira de Santana, 17/10/2017 – Ildes Ferreira de Oliveira – Gestor do FMAS.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 161-2017 – TOMADA DE PREÇO 025-2017

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a construção do campo de futebol com vestiários e alambrado no conjunto Feira IX, bairro Calumbi, neste município. **VENCEDOR: L CONSTRUÇÃO LTDA-ME, HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2017 VALOR: R\$ 242.677,29.** Feira de Santana, 17/10/2017- José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 161-2017 – TOMADA DE PREÇO 025-2017

CONTRATO: 586-2017-13C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA: L CONSTRUÇÃO LTDA-ME, OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar a construção do campo de futebol com vestiários e alambrado no conjunto Feira IX, bairro Calumbi, neste município. **DATA DE ASSINATURA: 02/10/2017. VALOR: R\$ 242.677,29.** Feira de Santana, 17/10/2017 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.





HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 181-2017 – PREGÃO ELETRONICO 105-2017

OBJETO: Aquisição de pneus para as viaturas da Superintendência Municipal de Trânsito. **VENCEDOR: BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP. HOMOLOGAÇÃO:** 02/10/2017. LOTE I: R\$ 13.645,00; LOTE II: R\$ 4.770,00. Feira de Santana, 17/10/2017 – Antonio Mauricio Santana de Carvalho - Superintendente.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 181-2017 – PREGÃO ELETRONICO 105-2017

CONTRATO: 16-2017-1926C. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADO: BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP. OBJETO:** Aquisição de pneus para as viaturas da Superintendência Municipal de Trânsito. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/10/2017. LOTE I: R\$ 13.645,00; LOTE II: R\$ 4.770,00. Feira de Santana, 17/10/2017 – Antonio Mauricio Santana de Carvalho - Superintendente.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 206-2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 052-2017

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia pelo período de até 12 (doze) meses, para executar obras de aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na pavimentação de ruas, avenidas e estradas do município, incluindo o fornecimento do produto e a pintura de ligação.

VENCEDOR: L CONSTRUÇÃO LTDA-ME. **HOMOLOGAÇÃO:** 09/10/2017. **VALOR:** R\$ 2.736.199,99. Feira de Santana, 17/10/2017 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 206-2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 052-2017

CONTRATO: 592-2017-13C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** L CONSTRUÇÃO LTDA-ME. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia pelo período de até 12 (doze) meses, para executar obras de aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na pavimentação de ruas, avenidas e estradas do município, incluindo o fornecimento do produto e a pintura de ligação. **DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2017. **VALOR:** R\$ 2.736.199,99. Feira de Santana, 17/10/2017 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 224-2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 135-2017

OBJETO: Aquisição de cesta básica, kit enxoval e material de higiene para distribuição conforme Lei 3684/2017 de Benefícios Eventuais, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **HOMOLOGAÇÃO:** 05/10/2017. **VENCEDOR LOTE I:** DANIELA BULCÃO MATOS –ME **VALOR LOTE I:** R\$ 70.360,00; **VENCEDOR LOTE II:** C.F. DE ALMEIDA & CA LTDA **VALOR DO LOTE II:** R\$ 51.000,00; **VENCEDOR DO LOTE III:** MEGA START COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA **VALOR DO LOTE III:** R\$ 14.260,00. Feira de Santana, 17/10/2017 – Ildes Ferreira de Oliveira – Gestor do FMAS.

EXTRATO DOS CONTRATOS LICITAÇÃO 224-2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 135-2017

CONTRATO: 593-2017-12C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** DANIELA BULCÃO MATOS -ME **OBJETO:** Aquisição de cesta básica, kit enxoval e material de higiene para distribuição conforme Lei 3684/2017 de Benefícios Eventuais, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/10/2017. **VALOR: Para o LOTE I -** R\$ 70.360,00. Feira de Santana, 17/10/2017 – Ildes Ferreira de Oliveira – Gestor do FMAS.

CONTRATO: 594-2017-12C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** C.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de cesta básica, kit enxoval e material de higiene para distribuição conforme Lei 3684/2017 de Benefícios Eventuais, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/10/2017. **VALOR: Para o LOTE II -** R\$ 51.000,00. Feira de Santana, 17/10/2017 – Ildes Ferreira de Oliveira – Gestor do FMAS.

CONTRATO: 595-2017-12C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** MEGA START COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de cesta básica, kit enxoval e material de higiene para distribuição conforme Lei 3684/2017 de Benefícios Eventuais, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/10/2017. **VALOR: Para o LOTE III -** R\$ 14.260,00. Feira de Santana, 17/10/2017 – Ildes Ferreira de Oliveira – Gestor do FMAS.





HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 231-2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 141-2017

OBJETO: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as demandas da Proteção Social Especial (CREAS, CENTRO POP e ABRIGO RAUL FREIRE), coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VENCEDOR:** J. FELIPE DE SOUZA EPP. **HOMOLOGAÇÃO:** 02/10/2017. **VALOR:** R\$ 74.100,00. Feira de Santana, 17/10/2017 – Ildes Ferreira de Oliveira – Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 231-2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 141-2017

CONTRATO: 584-2017-12C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** J. FELIPE DE SOUZA EPP. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as demandas da Proteção Social Especial (CREAS, CENTRO POP e ABRIGO RAUL FREIRE), coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/10/2017. **VALOR:** R\$ 74.100,00. Feira de Santana, 17/10/2017 – Ildes Ferreira de Oliveira – Gestor do FMAS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/PGM/2017I

Processo Administrativo nº 1393-2017 - Repartição Interessada: Agência Reguladora de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA - ARFES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. **Valor global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 06/09/2017. Manoel Cordeiro Neto – Diretor Presidente.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PARCERIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 34/2017/09A

Acordo entre o Município de Feira de Santana e a Associação Pedra de Jacó.
Objeto: Acordo de cooperação que entre si celebram o Município de Feira de Santana, através da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Pedra de Jacó, visando o funcionamento da Creche Tia Ana Lúcia, na modalidade de Educação Infantil. Valor: não envolve recursos financeiros. Prazo de vigência: de 02 de junho de 2017 a 01 de junho de 2018. Data de assinatura: 02 de junho de 2017.

EXTRATO DE PARCERIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 44/2017/09A

Acordo entre o Município de Feira de Santana e a Associação Comunitária Manoel Adriano Bonfim.
Objeto: Acordo de cooperação que entre si celebram o Município de Feira de Santana, através da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Comunitária Manoel Adriano Bonfim, visando o funcionamento da Escola Municipal Timóteo Ferreira da Silva, na modalidade de Educação Infantil. Valor: não envolve recursos financeiros. Prazo de vigência: de 02 de junho de 2017 a 01 de junho de 2018. Data de assinatura: 02 de junho de 2017.

EXTRATO DE PARCERIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 46/2017/09A

Acordo entre o Município de Feira de Santana e a Associação Feirense Minhas Crianças.
Objeto: Acordo de cooperação que entre si celebram o Município de Feira de Santana, através da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Feirense Minhas Crianças, visando o funcionamento da Escola Minhas Crianças, na modalidade de Educação Infantil. Valor: não envolve recursos financeiros. Prazo de vigência: de 02 de junho de 2017 a 01 de junho de 2018. Data de assinatura: 02 de junho de 2017.





EXTRATO DE PARCERIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 47/2017/09A

Acordo entre o Município de Feira de Santana e o Instituto Maria Galbusera.

Objeto: Acordo de cooperação que entre si celebram o Município de Feira de Santana, através da Secretaria Municipal de Educação e o Instituto Maria Galbusera, visando o funcionamento da Escola de Tempo Integral Mãe da Providência, na modalidade de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Valor: não envolve recursos financeiros. Prazo de vigência: de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2018. Data de assinatura: 02 de junho de 2017.

EXTRATO DE PARCERIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 48/2017/09A

Acordo entre o Município de Feira de Santana e a Sociedade Religiosa Nossa Senhora do Carmo.

Objeto: Acordo de cooperação que entre si celebram o Município de Feira de Santana, através da Secretaria Municipal de Educação e a Sociedade Religiosa Nossa Senhora do Carmo., visando o funcionamento da Pré-Escola Nossa Senhora do Carmo, na modalidade de Educação Infantil. Valor: não envolve recursos financeiros. Prazo de vigência: de 01 de junho de 2017 a 31 de Maio de 2018. Data de assinatura: 01 de junho de 2017.

EXTRATO DE PARCERIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 49/2017/09A

Acordo entre o Município de Feira de Santana e a AFAS-Associação Feirense de Assistência Social.

Objeto: Acordo de cooperação que entre si celebram o Município de Feira de Santana, através da Secretaria Municipal de Educação e a AFAS-Associação Feirense de Assistência Social, visando o funcionamento da Escola da Associação Feirense de Assistência Social, na modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Valor: não envolve recursos financeiros. Prazo de vigência: de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018. Data de assinatura: 02 de maio de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 106/2017

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 178/2017 e do Processo Nº 50405/16.

DECLARA:

INDEFERIR o pedido de Dispensa de Licença Ambiental para a atividade de Usina de Compostagem e triagem de materiais e resíduos urbanos, com CAPACIDADE INSTALADA DE 05 (CINCO) TONELADAS/DIA, declarado pelo requerente José Marques Neto, inscrita no CPF sob o Nº 335.984.445-91, proprietário da Fazenda São Joaquim, localizado na Estrada velha de Humildes, Distrito de Humildes, CEP 44.100-00, Feira de Santana – BA, coordenadas geográficas. De acordo, Anexo I da Resolução CEPRAM nº 4.420/15 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015, a atividade enquadrada na **Divisão E** – Serviço de Gerenciamento Integrado de R.S.U (coleta, transporte, tratamento e disposição final); **Grupo E 6.1:** Usinas de compostagem e triagem de materiais e resíduos urbanos), considerada de Porte Pequeno e Médio Potencial Poluidor. A atividade é passível do **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, fundamentado na Lei Complementar 041/2009, e suas alterações, no Anexo I da Resolução CEPRAM 4.420/2015.

I. O requerente deverá solicitar a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, conforme o enquadramento da atividade constante no anexo I RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.420 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Feira de Santana, BA 26 de setembro de 2017.

Sérgio Barradas Carneiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 124/2017

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 227/2017 do Processo Nº. 57.592/2017.

DECLARA:

Que a atividade de implantação da Via de acesso e pista de desaceleração ao imóvel localizado na rodovia BR 324, no trecho do KM 527/083 ao KM 527/364 - pista oeste, com extensão de 281 metros, Limoeiro, Feira de Santana – BA, CPF 44.097-324, na coordenada geográfica 12°19'21.45"S e 38°52'6.94"O, no município de Feira de Santana, a ser realizado pelo S.r. Francisco Cosmo Neto, inscrito no CPF: Nº. 018.806.085-53. Não está enquadrado nas Resoluções CEPAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem no Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e no Decreto Estadual Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes abaixo:

- I. Sinalizar os corredores de acesso para informar aos usuários das vias, sobre os transtornos causados pela execução das obras.
 - a. Sinalização visual para desvio do tráfego;
 - b. Sinais de advertência;
 - c. Sinais de iluminação elétrica.
- II. Utilizar a matéria prima de origem mineral na execução das atividades, apenas de empresas idôneas e que possua a Licença Ambiental.
- III. Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória em terrenos baldios.
- IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;
- V. Utilizar a matéria prima de origem mineral (brita, areia, gravilhão e pedra) de empresas idôneas devidamente licenciadas. Apresentar na SEMMAM em forma de tabela a quantidade desse material utilizado na Obra, bem como as notas fiscais comprobatórias e as respectivas Licenças ambientais das empresas fornecedoras.
- VI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas;
- VII. Esta Dispensa de Licença Ambiental corresponde única e exclusivamente a faixa NON EDIFICANDI com 15 metros de largura, para viabilizar o acesso ao imóvel.
- VIII. Apresentar as Autorizações dos órgãos competentes para a implantação da Via de Aceleração e desaceleração no prazo de 10 dias, após a sua aprovação.
- IX. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
 - Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Feira de Santana, 05 de outubro de 2017.

Sérgio Barradas Carneiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 125/2017

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 229/2017 do Processo Nº 62.225/2017.

DECLARA:

Que a atividade de Construção da Creche Pró Infância, Tipo 1 Padrão FNDE que ocupará uma área total de 3.751,42 m², a ser localizada em Avenida Asa Branca, bairro Asa Branca, nas coordenadas geográficas 12°11'55.41"S e 38°59'45.10"O, no município de Feira de Santana-BA, a ser executado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana – BA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.043.574/0001-51, localizado na Av. Senhor dos Passos, 980. Centro - Feira de Santana – Bahia. Não está enquadrado nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem no Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e no Decreto Estadual Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes abaixo.

I. Sinalizar os corredores de acesso para informar aos usuários das vias, sobre os transtornos causados pela execução das obras.

- a. Sinalização visual para desvio do tráfego;
- b. Sinais de advertência;
- c. Sinais de iluminação elétrica.

II. Utilizar a matéria prima de origem mineral na execução das atividades, apenas de empresas idôneas e que possua a Licença Ambiental.

III. A empresa vencedora da Licitação Pública deverá apresentar na SEMMAM, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC. Prazo: antes de Ordem de Serviço do chefe do executivo.

IV. Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória em terrenos baldios.

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

VI. Utilizar a matéria prima de origem mineral (brita, areia, gravilhão e pedra) de empresas idôneas devidamente licenciadas. Apresentar na SEMMAM em forma de tabela a quantidade desse material utilizado na Obra, bem como as notas fiscais comprobatórias e as respectivas Licenças ambientais das empresas fornecedoras.

VII. Buscar a reutilização dos materiais retirados da escavação na própria obra, desde que aprovados pelo setor de Fiscalização de Obras do órgão competente (SEDUR).

VIII. Observar o disposto na Lei Municipal Nº. 041/2009, art. 77 desta Lei; e Artigo 80, que aborda o seguinte tema: "O empreendimento deve contemplar, no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, e uma árvore a cada três vagas de estacionamento". Da atenção às espécies nativas e regionais.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 10 de outubro de 2017.

Sérgio Barradas Carneiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 126/2017

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 230/2017 do Processo Nº 62.250/2017.

DECLARA:

Que a atividade de Construção da Creche Pró infância, Tipo 1 Padrão FNDE que ocupará uma área total de 4.231,55 m², a ser localizada na Rua Campos do Jordão, Conjunto Sítio Matias, nas coordenadas geográficas 12°17'33.37"S e 38°56'46.22"O, Tomba, município de Feira de Santana-BA, a ser executado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana – BA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.043.574/0001-51, localizado na Av. Senhor dos Passos, 980. Centro - Feira de Santana – Bahia. Não está enquadrado nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem no Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e no Decreto Estadual Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes abaixo.

I. Sinalizar os corredores de acesso para informar aos usuários das vias, sobre os transtornos causados pela execução das obras.

- a. Sinalização visual para desvio do tráfego;
- b. Sinais de advertência;
- c. Sinais de iluminação elétrica.

II. Utilizar a matéria prima de origem mineral na execução das atividades, apenas de empresas idôneas e que possua a Licença Ambiental.

III. A empresa vencedora da Licitação Pública deverá apresentar na SEMMAM, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC. Prazo: antes de Ordem de Serviço do chefe do executivo.

IV. Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória em terrenos baldios.

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

VI. Utilizar a matéria prima de origem mineral (brita, areia, gravilhão e pedra) de empresas idôneas devidamente licenciadas. Apresentar na SEMMAM em forma de tabela a quantidade desse material utilizado na Obra, bem como as notas fiscais comprobatórias e as respectivas Licenças ambientais das empresas fornecedoras.

VII. Buscar a reutilização dos materiais retirados da escavação na própria obra, desde que aprovados pelo setor de Fiscalização de Obras do órgão competente (SEDUR).

VIII. Observar o disposto na Lei Municipal Nº. 041/2009, art. 77 desta Lei; e Artigo 80, que aborda o seguinte tema: “O empreendimento deve contemplar, no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, e uma árvore a cada três vagas de estacionamento”. Da atenção às espécies nativas e regionais.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 10 de outubro de 2017.

Sérgio Barradas Carneiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 127/2017

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 231/2017 do Processo Nº. 62.253/2017.

DECLARA:

Que a atividade de Construção da Creche Pró Infância, Tipo 1 Padrão FNDE que ocupará uma área total de 4.231,55 m², a ser localizada na Rua D, Conjunto Parque Nova América, bairro Aviário, nas coordenadas geográficas 12°17'14.48"S e 38°55'42.51"O, município de Feira de Santana-BA, a ser executado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana – BA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.043.574/0001-51, localizado na Av. Senhor dos Passos, 980. Centro - Feira de Santana – Bahia. Não está enquadrado nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem no Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e no Decreto Estadual Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes abaixo.

I. Sinalizar os corredores de acesso para informar aos usuários das vias, sobre os transtornos causados pela execução das obras.

- a. Sinalização visual para desvio do tráfego;
- b. Sinais de advertência;
- c. Sinais de iluminação elétrica.

II. Utilizar a matéria prima de origem mineral na execução das atividades, apenas de empresas idôneas e que possua a Licença Ambiental.

III. A empresa vencedora da Licitação Pública deverá apresentar na SEMMAM, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC. Prazo: antes de Ordem de Serviço do chefe do executivo.

IV. Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória em terrenos baldios.

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

VI. Utilizar a matéria prima de origem mineral (brita, areia, gravilhão e pedra) de empresas idôneas devidamente licenciadas. Apresentar na SEMMAM em forma de tabela a quantidade desse material utilizado na Obra, bem como as notas fiscais comprobatórias e as respectivas Licenças ambientais das empresas fornecedoras.

VII. Buscar a reutilização dos materiais retirados da escavação na própria obra, desde que aprovados pelo setor de Fiscalização de Obras do órgão competente (SEDUR).

VIII. Observar o disposto na Lei Municipal Nº. 041/2009, art. 77 desta Lei; e Artigo 80, que aborda o seguinte tema: “O empreendimento deve contemplar, no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, e uma árvore a cada três vagas de estacionamento”. Da atenção às espécies nativas e regionais.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 10 de outubro de 2017.

Sérgio Barradas Carneiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

PORTARIA Nº 09, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 228/2017 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 55.440/2017- DIV. LIC – IAP, Processo SEPLAN 55.051/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob nº 14.043.574/0001-51, Inscrição Municipal Nº 30.405-0, situado na Avenida Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.002-024, que desenvolve a atividade de Administração Pública em Geral. Para realizar a Construção de passeio ao lado da Ponte sobre o Rio Subaé, na Rua Capitão Costa, (antiga São Salvador) Distrito de Humildes, área urbana consolidada, no município de Feira de Santana-BA, nas Coordenadas Geográficas: (UTM – SIRGAS 2000): 514552.99 m E e 8633878.93 m S. Mediante o cumprimento da legislação ambiental em vigor e dos seguintes condicionantes que se encontram abaixo.

Condicionantes:

- I.** Requerer, junto à SEMMAM, a Licença Ambiental, conforme Lei Complementar 041/09 alterada pelas Leis 042/2010 e 51/2010; Prazo: 120 (Cento e vinte) antes do vencimento da publicação.
- II.** Sinalizar os corredores de acesso para informar aos usuários das vias, sobre os transtornos causados pela execução das obras de implantação do passeio na rua e avenida onde serão realizada a intervenção.
 - a. Sinalização visual para desvio do tráfego;
 - b. Sinais de advertência;
 - c. Sinais de iluminação elétrica.
- III.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; Prazo: Contínuo.
- IV.** Obedecer às exigências da Resolução CONAMA Nº 369 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente – APP.
- V.** Cumprir o Projeto executivo conforme o apresentado, caso haja alguma alteração deve solicitado uma alteração de licença acompanhada do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes, com respectiva ART do profissional responsável pela elaboração e execução;
- VI.** Elaborar e executar um projeto Paisagístico para o empreendimento, com vistas a cumprir a função de proteção do Manancial hídrico, em harmonia com a urbanização e segurança local.
- VII.** Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção – PGRSC, bem como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. Prazo: 30 dias, após a assinatura do contrato pela empresa vencedora do processo licitatório.
- VIII.** Realizar apenas a construção do Passeio ao lado da ponte sem alterar a cota limite inferior do referido canal.
- IX.** Definir e informar a SEMMAM, o local de Bota fora para os materiais originados das escavações e entulhos diversos das obras. Este deve ser aprovado pelo órgão Fiscalizador – SEDUR, obrigatoriamente em áreas fora de áreas de preservação ambiental e apresentar na SEMMAM o endereço, bem como imagens fotográficas do local vazio e posterior a deposição dos resíduos. Prazo: Imediatamente, após a ordem de serviço.
- X.** Realizar a instalação de banheiros químicos no local da obra e no canteiro de obras e realizar a sua limpeza, por empresas idôneas. Prazo: INÍCIO DA OBRA.
- XI.** Obedecer às exigências da Resolução CONAMA Nº 369 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente – APP.

XII. Utilizar a matéria prima de origem mineral (brita, areia, gravilhão e pedra) de empresas idôneas devidamente licenciadas. Apresentar na SEMMAM em forma de tabela a quantidade desse material utilizado na Obra, bem como as notas fiscais comprobatórias e as respectivas Licenças ambientais das empresas fornecedoras de matéria prima. Prazo: Semestralmente, até a vigência da Licença.

XIII. Buscar junto ao Departamento de Educação Ambiental, elaborar um programa de Educação Ambiental, no objetivo de conscientizar a população local, quanto à ligações clandestinas de esgoto doméstico em canais de drenagem de água pluvial.

XIV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Autorização Ambiental e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 11 de outubro de 2017.

Sérgio Barradas Carneiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL DE LOCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 70, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 214/2017 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 25430/17- DIV.LIC – LAL.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL DE LOCALIZAÇÃO – LAL**, com validade de **06 (seis) meses**, para o POSTO ARTEMIA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME inscrito no CNPJ sob o Nº 26.961.303/0001-64 e Inscrição Municipal, 64.877-9 para desenvolver a Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, com plano de produção e produtos: gasolina: 60.000 litros mensais e álcool: 76.000 litros mensais, com sede na Av. Artemia Pires Freitas, s/nº, Loteamento Parque Centauro, bairro SIM, Feira de Santana – BA, CEP: 44.085-370, coordenadas geográficas (UTM): -12.24.6468 Lat. Sul -38.90.5203 Long. Oeste, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes a seguir:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de Licença Ambiental Simplificada, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 041/09 alterada pelas Leis 042/2010 e 51/2010, com 120 dias de antecedência do prazo de vencimento da LAL vigente;



II. Quanto ao projeto de instalação mecânica das tubulações, bombas e tanques. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do profissional responsável pela execução do projeto, bem como as notas fiscais de aquisição dos tanques de combustíveis, e bombas, juntamente com o Certificado de Garantia para Tanques Subterrâneos, Teste de Estanqueidade e Certificado de Conformidade, no momento de aquisição dos tanques, e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do profissional responsável pela execução/construção, referente aos tanques a serem instalados. Prazo: 30 (trinta) dias;

III. Informar a exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, deverá cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da licença para exploração dos Meios de Publicidade;

IV. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários do posto, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultado, contemplando: A) Regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; B) Importância da utilização correta de EPI's como medidas de proteção a saúde; C) Potenciais de risco a saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; D) Minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; E) Treinamento para situações de emergência; F) Importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência com certificado e relatório fotográfico, com a participação mínima de 90% (noventa) por cento dos funcionários. Prazo. Solicitação da LAS.

V. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do técnico responsável pela sua execução.

VI. Apresentar o Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do técnico responsável pela sua elaboração, de acordo, o modelo SEMMAM.

VII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental de Localização no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para o ARTEMIA DERIVADO DE PETROLEO LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o N° 26.961.303/0001-64 e Inscrição Municipal, 64.877-9, com sede na Av. Artemia Pires Freitas, s/n°, Loteamento Parque Centauro, bairro SIM, Feira de Santana-BA, CEP: 44.085-370 coordenadas geográficas (UTM): -12.24.6468 Lat. Sul -38.90.5203 Long. Oeste, para o acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data publicação.

Feira de Santana, 11 de outubro de 2017.

Sérgio Barradas Carneiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais





DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

PORTARIA Nº 75, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 222/2017 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 50.044/2017 - DIV. LIC – LAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a empresa, **RENOVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA REVERSO EIRELI - ME** nome Fantasia **RENOVE** inscrita no CNPJ sob Nº 15.583.603/0001-30 e inscrição municipal sob Nº 63.522-7, com sede na Rua Juracy Magalhães, Nº 560 1º Andar, Ponto Central, CEP 44.075-115, Feira de Santana – BA. Para desenvolver a atividade de Coleta, recebimento, gerenciamento, reciclagem e beneficiamento dos resíduos da construção civil, com capacidade de processamento de 170.000 toneladas/ano, no endereço BR 324, CIS – Centro Industrial do Subaé, S/N Feira de Santana, nas coordenadas geográficas 12º20'1.50"S E 38º50'11.75"O. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Ambiental Simplificada LAS que se encontra abaixo.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 041/09 alterada pelas Leis 042/2010 e 51/2010; Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da LAS.

II. Apresentar as medidas das peças publicitárias que serão instaladas, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 (Sessenta) dias, após a implantação do empreendimento.

III. Apresentar o memorial descritivo do projeto da área de reciclagem com as informações básicas de acordo, ABNT NBR 15114:2004. Prazo. 60 (sessenta) dias.

IV. Implantar e operar a usina de reciclagem de resíduos da construção civil de acordo com normas técnicas específicas: ABNT NBR 15112:2004, ABNT NBR 15113:2004 e ABNT NBR 15114:2004 respectivamente.

V. Apresentar um plano de inspeção e manutenção, para que problemas prejudiciais à saúde humana ou ao meio ambiente sejam controlados e corrigidos rapidamente, caso necessário, principalmente: no sistema de drenagem das águas superficiais, prioridade nos períodos de alta precipitação pluviométrica, manutenção nos equipamentos utilizados na operação de reciclagem, para que sejam controlados a emissão de poluentes atmosféricos, ruídos e vibrações. Prazo: Prazo. 60 (sessenta) dias.

VI. Implantar um cercamento, no perímetro da área em operação que impeça o acesso de pessoas estranhas e animais e melhorar a cerca viva, a fim de evitar que alguma poeira ou similar ultrapasse a área delimitada pela usina, bem como, instalar uma galeria de águas pluviais para evitar problemas com erosão. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

VII. Reapresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme o modelo do termo de referência da SEMMAM, com a ART do profissional responsável pela elaboração. Prazo. 60 (sessenta) dias.

VIII. Reapresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela Elaboração do RCE. Prazo. 60 (sessenta) dias.

IX. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas. Prazo: Quando da renovação;

X. Deverá utilizar as matérias primas de origem mineral (Areia, brita, Pedra, cimento e pó de brita) somente de empresas idôneas e legalmente habilitadas, apresentar as respectivas licenças ambientais, bem como as notas fiscais especificando o quantitativo adquirido e utilizado no processo de construção das edificações.

XI. Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento;



XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; Manter nos arquivos da empresa a ficha de entrega de EPI's a todos os funcionários da empresa.

XIII. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000.

XIV. Apresentar a Avaliação do resultado da aplicação prática do PPRA apresentado, bem como, fazer as atualizações necessárias no programa em atendimento a NR 09 DA Portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

XV. Apresentar Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros. O Projeto deverá cumprir as exigências do Decreto Municipal nº 5434/92. No que se refere a equipamentos de combate a incêndio, seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 MTE– NR 23. Prazo: 129 (cento e vinte) dias.

XVI. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico. Prazo: 10 (dez) dias, após a aprovação do órgão competente.

XVII. Promover a segregação de todos os Resíduos Sólidos gerados na empresa, realizar o acondicionamento e armazenamento de forma correta de acordo, a Classificação dos resíduos, conforme a NBR 10.004/04 e CONAMA Nº. 307/2002.

XVIII. Priorizar, aperfeiçoar e implantar Programas de Coleta Seletiva dos resíduos passíveis de reciclagem, contribuindo para reduzir o volume do lixo coletado na empresa; Prazo: contínuo.

XIX. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem domésticas, gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material. Frequência: Diariamente;

XX. Implementar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, instalando coletores em locais estratégicos para a coleta de resíduos, fazer a segregação dos resíduos por classe e fazer o acondicionamento correto destes dentro de contentores e dispostos na casa de lixo. Realizar a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados.

XXI. Apresentar anualmente em forma de tabela o plano de movimentação de resíduos sólidos - PMRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os tipos de resíduos gerados na empresa: quantidades, a forma de acondicionamento e estocagens, a quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciadas.

XXII. Implantar e executar, Programa de Educação Ambiental para os funcionários envolvidos na empresa, tanto na fase de implantação quanto na operação do empreendimento. Principalmente sobre a importância da preservação ambiental e gestão sustentável dos recursos naturais, contemplando, principalmente os eixos temáticos: Gestão das águas, gestão dos resíduos sólidos, minimização da geração de resíduos, reciclagem, uso consciente dos bens de consumo, uso correto de EPI's, Segurança e Saúde – SMS. Deverá atingir um índice de 90 % do quadro profissional, que deverá ser ministrado periodicamente aos colaboradores. A empresa funciona como um agente multiplicador da conscientização ambiental dos funcionários e conseqüentemente da comunidade que está inserida.

Fase de Implantação: Palestras Semestral.

Fase de Operação: Intervalo mínimo de um ano, ou quando efetuar contratação nova de funcionários.

XXIII. Atualizar o endereço da empresa constante no CNPJ e Certidão Negativa de Tributos Municipais – CNTM para o endereço onde funcionará a unidade BR 324, CIS – Centro Industrial do Subaé, S/N Feira de Santana, nas coordenadas geográficas 12°20'1.50"S E 38°50'11.75"O.

XXIV. Todo o material gerado na empresa (matéria prima ou produto acabado) que é possível o acúmulo de água, dispor em local coberto em áreas protegidas de intempéries (chuva e sol). Prazo: Imediato.

XXV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada – LAS;
- c. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- d. Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Simplificada – LAS e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 03 de outubro de 2017.

Sérgio Barradas Carneiro.
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

PORTARIA Nº 077, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 226/2017 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 30.088/2016 - DIV. LIC – LAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) válida pelo prazo de 03 (três) anos**, a **Empresa RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A.** inscrita no CNPJ sob Nº 33.453.598/0105-10, com SEDE NA RODOVIA BR-116 Norte, KM 08, S/N – Novo Horizonte, CEP 44.036-331, Coordenadas Geográficas: (LAT/LOG): 12°10'41.71"S e 38°57'56.41"O. Para a operação do empreendimento destinado ao envasamento e estocagem do produto ARLA 32, **no terreno com 4.800 m²**, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes e das constantes da natureza portaria que se encontram abaixo.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto ora Licenciado, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 041/09 alterada pelas Leis 042/2010 e 51/2010; Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da LAS.

II. Apresentar as medidas da das peças publicitárias que serão instaladas, própria ou de terceiros (Tottem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 (Sessenta) dias, após a implantação do empreendimento.

III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas. Prazo: Quando da renovação;

IV. Promover manutenção periódica e preventiva dos equipamentos do sistema de segurança, de acordo com as recomendações dos fabricantes;

V. Armazenar as matérias primas e os produtos em locais cobertos e pavimentados, conforme a norma Regulamentadora – NR 11, aprovada pela Portaria 3214/78 do MTE;

VI. Armazenar temporariamente os resíduos sólidos gerados no empreendimento, em recipientes fechados, identificados, em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado, devidamente sinalizado de acordo com a classe do resíduo, e destiná-los exclusivamente aos sistemas de tratamento ou disposição finais licenciados para tal fim;

VII. Não dispor aleatoriamente e/ou queimar a céu aberto os resíduos industriais e domésticos;

VIII. Manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate à incêndio para o empreendimento;

IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; Manter nos arquivos da empresa a ficha de entrega de EPI's a todos os funcionários da empresa.

X. Implantar e executar, Programa de Educação Ambiental para os funcionários envolvidos na empresa, tanto na fase de implantação quanto na operação do empreendimento. Principalmente sobre a importância da preservação ambiental e gestão sustentável dos recursos naturais, contemplando, principalmente os eixos temáticos: Gestão das águas, gestão dos resíduos sólidos, minimização da geração de resíduos, reciclagem, uso consciente dos bens de consumo, uso correto de EPI's, Segurança e Saúde – SMS, Atualização FISPQ - Ficha de informações de segurança de produtos químicos e manejo adequado do produto ARLA. Deverá atingir um índice de 90 % do quadro profissional, que deverá ser ministrado periodicamente aos colaboradores. A empresa funciona como um agente multiplicador da conscientização ambiental dos funcionários e consequentemente da comunidade que está inserida.

XI. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar a cada 04 (quatro) meses as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final, devendo todo o empreendimento que transportar ou receber este material estar devidamente licenciado ou dispensado de licença ambiental quando couber;

XII. Apresentar anualmente em forma de tabela o plano de movimentação de resíduos sólidos - PMRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os tipos de resíduos gerados na empresa: quantidades, a forma de acondicionamento e estocagens, a quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciadas.

XIII. Apresentar a Avaliação do resultado da aplicação prática do PPRA apresentado, bem como, fazer as atualizações necessárias no programa em atendimento a NR 09 DA Portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

XIV. Apresentar o protocolo do pedido de avaliação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, que deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros. O Projeto deverá cumprir as exigências do Decreto Municipal nº 5434/92. No que se refere a equipamentos de combate a incêndio, seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 MTE– NR 23. Prazo: 30 (trinta) dias.

XV. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico. Prazo: 10 (dez) dias, após a aprovação do órgão competente.

XVI. Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM.

XVII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada – LAS;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Portaria, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 09 de outubro de 2017.

Sérgio Barradas Carneiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

PORTARIA Nº 80, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 224/2017 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 45.989/2017 - DIV. LIC – LAO.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO)**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a empresa CONDOMÍNIO LAGUNE VILLE, inscrita no CNPJ sob Nº 11.370.382/0001-61, com sede na Rua Rubens Francisco Dias, S/N CEP 44.059-370, bairro Papagaio, **Feira de Santana – BA, coordenadas geográficas UTM zona 24 L 506173.50 m E e 8651120.28 m S, para a implantação e funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, numa área de 615,07m²**, a ser localizado na coordenada geográfica (UTM) Zona 24L 506611.63 m E e 8650887.37 m S. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Ambiental de Operação – LAO que se encontram abaixo.

Condicionantes:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 041/09 alterada pelas Leis 042/2010 e 51/2010, com 120 dias de antecedência do prazo de vencimento da LAS vigente;

II. Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento;

III. Ficará proibido o lançamento de efluentes sanitários cujas concentrações não atendam ao disposto na Resolução CONAMA Nº 357 de 17/03/2005, referente a lançamento em corpo hídrico d água.

IV. Fazer uma revisão no ponto (coordenadas geográficas) de lançamento de Efluentes, constante na Declaração de Dispensa de Outorga de Lançamento de Efluentes, uma vez que o ponto encontra-se a montante da ETE;

V. Realizar o monitoramento do efluente tratado, para os seguintes parâmetros: pH, DBO5, DQO, sólidos dissolvidos totais, sólidos sedimentáveis, sólidos flutuantes, nitrogênio, fósforo total, coliformes termo tolerantes. Manter em arquivo os laudos/resultados das análises.

VI. Apresentar na SEMMAM Relatório de Análise Crítica/Desempenho para o monitoramento do efluente tratado. Este relatório deverá estar sob a forma de planilhas próprias da empresa, com análise crítica, recomendações, conclusões e medidas corretivas caso necessário, além de ART do responsável técnico que assina. Os resultados devem ser comparados com a resolução CONAMA 357/2005. Prazo: anual

VII. Executar todas as obras de implantação da rede de Esgotamento Sanitário e da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, de acordo, com o Projeto apresentado.

VIII. Priorizar transplante das árvores, em vez da remoção dos 06 pés de cajueiro, 03 pés de coqueiro e 01 pé de mangueira, encontrados no local de instalação da ETE. Em caso de remoção, deverá fazer a compensação Ambiental de 3:1 (doação de três mudas de plantas nativas regionais para cada árvore removida). Apresentar um relatório fotográfico do transplante ou remoção das árvores. Prazo: 30 (trinta) Dias.

IX. Apresentar imediatamente na SEMMAM, as licenças ambientais dos fornecedores de matéria prima da construção civil (produtos oriundos da extração mineral) que serão utilizados na implantação da ETE, e recolher as notas fiscais de toda a matéria prima dos produtos oriundos da extração mineral e apresentar ao final da obra.

X. Apresentar os resultados do programa de gestão dos resíduos da construção, com a entrega de comprovantes de descartes dos resíduos nos locais adequados, discriminados no PGRSCC. Deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá

manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF.
Prazo: Semestralmente.

XI. Obter, antes da implantação do empreendimento, o Alvará/Licença de Construção a ser emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano- SEDUR. Conforme o artigo 52, parágrafo 1º e inciso VIII da lei complementar 041. Prazo: Antes da implantação do empreendimento.

XII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: contínuo.**

XIII. Manter o riacho que passa por dentro do condomínio Limpo de Resíduos Sólidos e fazer a limpeza periódica das manilhas para uma melhor fluidez da água.

XIV. Deverá obedecer a legislação ambiental vigente, e utilizar equipamentos ruidosos apenas no horário comercial 7 às 18 horas, dentro do padrão estabelecido em Lei 70 decibéis/dia e 60 decibéis/noite. Realizar o monitoramento da emissão de ruídos dos equipamentos e apresentar o Relatório na SEMMAM. Prazo: Semestralmente.

XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; Prazo: Contínuo.

XVI. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando: a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. Prazo: 120 dias;

XVII. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

XVIII. Apresentar definitivo o Termo de Cessão de uso constante na Carta de solicitação do imóvel de 615,07 m², junto a PMFS, assinado entre as partes e publicado no Diário Oficial do Município. Prazo: 60 (sessenta) dias.

XIX. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 09 de outubro de 2017.

Sérgio Barradas Carneiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 20/2017

Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo para o Co-financiamento do Governo Federal SUAS Exercício 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei 3.211 de 01 de Junho de 2011 regulamentada pelo Decreto n.º 5.923 de 16/11/95, **alterada pela Lei n.º 3.684 de 09 de maio de 2017** e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 12 do seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião ordinária ocorrida no dia vinte e oito de setembro de 2017.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo dos Serviços e Programas Físico Financeiro ano 2016 do Governo Federal para a Política de Assistência Social SUAS - aprovação e reprogramação dos saldos para serem utilizados nos devidos serviços referente ao bloco.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 09 do CMAS no mês de Setembro de 2017.

Art. 3º - Esta resolução será publicada na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Feira de Santana, 28 de setembro de 2017.

Ângela Maria de Oliveira Pérsico
Presidente do CMAS/FSA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 21/2017

Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo IGD Bolsa Família reprogramação do saldo ano 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei 3.211 de 01 de Junho de 2011 regulamentada pelo Decreto n.º 5.923 de 16/11/95, **alterada pela Lei n.º 3.684 de 09 de maio de 2017** e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 12 do seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião ordinária ocorrida no dia vinte e oito de setembro de 2017.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo do IGD Bolsa Família para aprovação da Reprogramação dos saldos 2016 a ser utilizado no ano de 2017.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 09 do CMAS no mês de Setembro de 2017.

Art. 3º - Esta resolução será publicada na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Feira de Santana, 28 de Setembro de 2017.

Ângela Maria de Oliveira Pérsico
Presidente do CMAS/FSA





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 22/2017.

**Dispõe sobre Aprovação do IGD SUAS
reprogramação do saldo ano 2016.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei 3.211 de 01 de Junho de 2011 regulamentada pelo Decreto n.º 5.923 de 16/11/95, **alterada pela Lei n.º 3.684 de 09 de maio de 2017** e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 12 do seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião ordinária ocorrida no dia vinte e oito de setembro de 2017.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo do IGD SUAS aprovação da Reprogramação dos saldos 2016 a ser utilizado no ano de 2017.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 09 do CMAS no mês de Setembro de 2017.

Art. 3º - Esta resolução será publicada na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Feira de Santana, 28 de Setembro de 2017.

Ângela Maria de Oliveira Pérsico
Presidente do CMAS/FSA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO O Pregoeiro Antônio Rosa de Assis, devidamente designado através do Decreto nº 10.396, de 22 de Setembro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

LICITAÇÃO Nº 086-2017 1111 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328-2017 DIA – 08/11/2017 HORÁRIO: 09h30 (horário de Brasília) OBJETO: Aquisição de Insulina Lantus, Tiras Reagentes e Agulhas para caneta de Insulina afim de atender às necessidades da Média e Alta Complexidade, Farmácia Básica e Atenção Básica.

O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br> . Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e de 14h às 17h. Telefax: 3612.4557/3625.6053/3612.6610. Feira de Santana, 17 de Outubro de 2017. ANTONIO ROSA DE ASSIS – Pregoeiro.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os Processos Licitatórios, apresenta **Extrato de Licitações Homologadas no mês de Outubro de 2017**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ GLOBAL	DATA/HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
Processo Licitatório Nº. 031/2017	Pregão Presencial Nº. 021/2017	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, MANIPULADA, CONTENDO CARBOIDRATO, AMINOÁCIDOS, LÍPIDIOS, VITAMINAS E MINERAIS SEM ADIÇÃO DE GLUTAMINA, COM ATÉ 500 ML /BOLSA, PREPARADOS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 272/2008 DA ANVISA. PARA RECÉM – NASCIDOS PREMATUROS DA UTI NEONATAL DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - HIPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I E II DO EDITAL.	PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 276.480,00	<p style="text-align: center;">Data: 10/10/2017</p> <p>Prazo 12 (doze) meses em Contrato.</p> <p>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estdual Nº. 9.433/05.</p>

Feira de Santana, 17 de outubro de 2017.

Gilberte Lucas

Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana

